



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO 2021 IFPA CAMPUS BREVES

AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO DO IFPA CAMPUS BREVES

1. DA CONVOCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA - *Campus* Breves, por intermédio do Diretor Geral Mário Médice Costa Barbosa, Portaria 652/2016-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do presente edital, através do **Auxílio Assistência Extensão 2021**, e convoca os servidores docentes e técnicos administrativos a apresentarem propostas para a concessão de auxílio a estudantes, destinadas a apoiar e incentivar atividades de extensão de acordo com as condições definidas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital destina-se ao fortalecimento da Extensão nas grandes áreas temáticas, descritas no item 4, sendo definidas segundo o Plano Nacional de Extensão – PNE 2011-2021, e Documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir significativamente para as ações de Extensão no Instituto Federal do Pará – IFPA, nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar o eixo de atuação principal:

a) Eixo Temático I – Inclusão Social: Projetos que têm como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, Covid-19, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).

b) Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural: Projetos que têm como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).

c) Eixo Temático III – Emprego e Renda: projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de trabalho e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APL) ou que tenham relação ao enfrentamento da Covid-19.

2.2. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

2.3. O Auxílio Assistência Extensão 2021 é um instrumento de incentivo ao desenvolvimento de projetos de Extensão, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da Extensão no âmbito do IFPA, tendo como objetivos:

- a. Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber;
- b. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFPA e a Sociedade;
- c. Apoiar os campi no desenvolvimento de programas e projetos de Extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da Extensão no IFPA;
- d. Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de Extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e o exercício da cidadania;
- e. Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e consequentemente, o seu crescimento humano e profissional.

2.4. As atividades de Extensão a serem realizadas pelos estudantes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, nos Projetos Político Pedagógicos de Cursos, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio de Estágio Supervisionado, Atividades Complementares, ou outras com este fim.

2.5. O Edital será dividido 3 fases: a primeira será a de seleção dos projetos; a segunda será a seleção dos estudantes após análise de vulnerabilidade social pelo assistente social e a terceira (item 15) será a vinculação (inscrição) do estudante selecionado ao projeto aprovado.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. A **Extensão** é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A Extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e estudantes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

3.2. Entende-se como **Projeto** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de Extensão.

3.3. Entende-se como **Coordenador/Orientador do Projeto** o docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

3.4. Entende-se como ***Aluno Voluntário***, o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício de auxílio durante o período de execução do Projeto.

3.5. Entende-se como ***Aluno que recebe Assistência Extensão***, o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com um auxílio mensal durante o período de execução do Projeto.

3.6. Entende-se como ***Extensionista – Colaborador*** o professor ou técnico administrativo, que pertence ou não ao corpo de servidores do IFPA, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação, onde o coordenador poderá solicitar seu certificado de *Extensionista-Colaborador*, após aprovação do relatório final do projeto.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão e rádio voltados para ações educativas.

4.2. **Arte, Cultura e Esporte:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; e, ações de apoio e incentivo ao esporte e Equipe de Treinamento Esportivo (ETE).

4.3. **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

4.4. **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação do campo; educação para as questões étnico-raciais; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; acompanhamento de egressos.

4.5. **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais;

4.6. **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com deficiência; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

4.7. **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

4.8. **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1. O Coordenador/Orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-administrativo do quadro efetivo do IFPA;
- b. Ter formação acadêmica de graduação ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- d. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* atualizado, a pelo menos **seis meses** em relação ao período da solicitação;
- e. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f. Possuir carga horária disponível para a execução do projeto;
- g. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de Auxílio Assistência Extensão ou de fomento, no âmbito da PROEX.

5.2. São as seguintes obrigações do Coordenador/Orientador:

- a. Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- b. Orientar os estudantes nas fases distintas do projeto de Extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c. Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe Auxílio Assistência Extensão no SIGAA, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA e avaliar seu desempenho no projeto;
- d. Formalizar processo solicitando pagamento do auxílio ao estudante do projeto, informando ao Setor de Assistência Estudantil do Campus a frequência e desempenho acadêmico do estudante, e solicitando o pagamento, se for o caso.
- e. Incluir o nome dos alunos que recebem Assistência Extensão, alunos voluntários e extensionistas colaboradores nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles;
- f. Constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros etc.) agradecimento ao IFPA pela concessão de auxílio e financiamento do projeto;
- g. Informar à Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o **cancelamento do Auxílio Assistência Extensão** e/ou **substituição de estudantes**, quando do afastamento dele, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou **perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA**;
- h. Apresentar o relatório final (Anexo XIII) e financeiro (Anexo XIV) à Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- i. Os relatórios financeiro e final, deverão ser encaminhados, por meio de abertura de **processo** e;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

- j. Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista – Colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente, para essa atividade, quando for docente;
 - k. Quando o coordenador for um técnico administrativo, este deve apresentar no Anexo I e/ou no Anexo III, a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata;
 - l. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
 - m. No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de Extensão, o orientador deverá informar imediatamente, através de e-mail à Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves, para que tome as providências cabíveis;
 - n. Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
 - o. Caso o projeto necessite, o Coordenador poderá indicar até 04 (quatro) Extensionistas Colaboradores, com um plano de atividades específico para cada participante indicado, incluindo uma declaração da chefia do campus/unidade (Anexo III), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
 - p. O Coordenador deverá indicar o Extensionista – Colaborador que terá suas ações definidas no projeto, através de um plano de atividades específicas e diferenciadas que caracterizem o aspecto de colaboração, e que não poderá ser as de orientação, podendo o Extensionista – Colaborador solicitar certificado de participação no projeto;
 - q. O coordenador deverá destinar, até 8 horas semanais por semestre letivo ao projeto, como previsto na IN 01/2018 – IFPA.
 - r. O coordenador será o representante para qualquer comunicação com a Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves, para tratar de assuntos referentes ao projeto e ao auxílio estudantil.
- 5.3. **É vedado ao Coordenador/Orientador:**
- a. Repassar a outro extensionista a orientação dos seus estudantes ou coordenação do projeto;
 - b. Orientar aluno que não faz parte do seu Campus;
 - c. Solicitar ao(s) seu(s) estudantes(s) que divida(m) o valor do Auxílio Assistência Extensão entre dois ou mais alunos;
 - d. Apresentar proposta já aprovada em outros Editais, **podendo acarretar a devolução do recurso via GRU;**
 - e. Apresentar o projeto aprovado pelo Auxílio Assistência Extensão 2021 a outros Editais, no mesmo período de vigência, **podendo acarretar a devolução do recurso via GRU.**

5.4. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador/Orientador acarretará o seu impedimento em concorrer às chamadas de editais internos do IFPA Campus Breves por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE QUE RECEBE ASSISTÊNCIA EXTENSÃO

6.1. São as seguintes obrigações do estudante que recebe Assistência Extensão:

- a. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

- b. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;
- c. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- d. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;
- e. Participar da elaboração do relatório final (Anexo XIII), previstos neste Edital;
- f. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral, desde que relacionada com o projeto ao qual está vinculado
- g. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação no próximo Edital Auxílio Assistência Extensão;
- h. Enviar à Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.

6.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais internos do IFPA Campus Breves, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso, além da perda do certificado de participação no projeto.

6.4. A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do Auxílio Assistência Extensão impossibilita o estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer auxílio da assistência estudantil deste IFPA Campus Breves;

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

7.1. O Extensionista – Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser Professor ou Técnico-administrativo que pertence ao quadro efetivo do IFPA, egressos ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b. Ter formação acadêmica de graduação ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de auxílios ou de fomento no âmbito da PROEX.

7.2. São obrigações do Extensionista – Colaborador:

- a. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b. Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de Extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c. Apresentar relatório final do Extensionista – Colaborador (Anexo XV), com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;
- d. O Extensionista – Colaborador deverá destinar, até 5 horas semanais por semestre letivo ao projeto, como previsto na IN 01/2018 – IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

- e. Quando o Extensionista – Colaborador for um técnico administrativo, este deve apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga horária disponível para o projeto;
- f. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- g. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens do projeto;

7.3. É vedado ao Extensionista – Colaborador:

- Repassar a outro extensionista sua atividade no projeto;
- Orientar o aluno no lugar do Orientador.

7.4. O Extensionista – Colaborador deverá encaminhar seus relatórios ao coordenador do projeto, para que este possa compor seu relatório geral, via e-mail institucional.

7.5. Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista – Colaborador da equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na IN 01/2018 - PROEN-PROEX-PROPPG-DTI-DGP.

7.6. O descumprimento das obrigações por parte do Extensionista – Colaborador acarretará o seu impedimento em concorrer às chamadas de editais internos do IFPA Campus Breves, por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

7.7. Só receberá certificado ao final do projeto, o participante que cumprir as normas estabelecidas neste Edital e condicionadas à aprovação do relatório final do projeto, específicos do Extensionista – Colaborador, pela Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

8.1. O Aluno Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPA, em curso Técnico ou de Graduação;
- b. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- c. Ter Currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- d. Para ser indicado como aluno (a) voluntário(a), o(a) aluno(a) deverá comprovar requisitos citados e apresentar na proposta Currículo *Lattes*, cópia de RG, CPF, autorização dos pais (caso o(a) aluno(a) seja menor de idade).

8.2. São as seguintes obrigações do Aluno Voluntário:

- a. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- b. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, que consta na Ficha de inscrição do aluno voluntário, além das responsabilidades e condições previstas no Termo de Compromisso (Anexo V), sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- c. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d. Apresentar o Relatório Final (Anexo XIII), previstos neste Edital;
- i. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral, desde que relacionada com o projeto ao qual está vinculado;
- e. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

f. Enviar à Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves uma cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao projeto de Extensão;

8.3. O aluno voluntário deverá participar apenas de 01 (um) projeto de Extensão, aprovado por meio de edital.

8.4. O descumprimento das obrigações por parte do aluno voluntário acarretará a perda de certificação pela participação do projeto.

9. DOS AUXÍLIOS E FONTE DO RECURSO PARA AUXÍLIO EXTENSÃO

9.1. O recurso total para o custeio dos auxílios extensão será no valor de R\$ 21.987,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais) oriundos do recurso da Assistência Estudantil do IFPA Campus Breves (FONTE 0100 - AÇÃO 2994), que será repassado aos estudantes selecionados para atuarem nos projetos de Extensão, aprovados nesse edital.

9.2. O Auxílio Assistência Extensão 2021 concederá o total de **21 (vinte e um)** auxílios extensão destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFPA Campus Breves;

9.3. O valor dos Auxílios Extensão considera uma carga horária de 10h semanais;

- a. Ensino Técnico: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais);
- b. Ensino Superior: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais);

9.4. A vigência do Auxílio Assistência Extensão terá o prazo de 03 (três) meses, e compreenderá o período expresso no cronograma geral descrito no Edital;

9.5. O auxílio tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;

9.6. É vedado o acúmulo de auxílios remunerados de qualquer natureza ou instituição;

9.7. O auxílio, assim como sua contraprestação, é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;

9.8. No caso de solicitação de mais de um Auxílio Assistência Extensão para um mesmo projeto, os planos de atividades dos estudantes, presente no Anexo II, deverão ser obrigatoriamente diferentes;

9.9. Caberá à Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves avaliar a necessidade de alocar mais de um auxílio para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas, promovendo um remanejamento de auxílios;

9.10. A Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves poderá autorizar a substituição do aluno que recebe auxílio por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente e essa substituição deverá obedecer a lista dos estudantes classificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

9.11. Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovado, o período de vigência do Auxílio Assistência Extensão concedido ao substituto não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

9.12. O Auxílio Extensão poderá ser cancelado pela Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves, nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso pelo estudante;
- b. Desempenho acadêmico insuficiente;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência do Auxílio Assistência Extensão ou do curso;
- e. Abandono do curso;
- f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
- g. Não cumprimento das obrigações quanto ao Relatório Final;
- h. Não cumprimento de compromisso com o programa.

9.13. Os projetos classificados deverão ter o número máximo de até 3 (três) estudantes selecionados para receber o auxílio extensão, e no máximo 2 (dois) alunos voluntários.

10. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Os recursos financeiros para o Auxílio Assistência Extensão 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA Campus Breves (FONTE 8100 - AÇÃO 20RL), totalizando um montante de R\$7.000,00 (sete mil reais), que correspondem ao apoio de 7 (sete) projetos ao total.

10.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) como verba de custeio, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa, de acordo com a Resolução nº 183/2019 – CONSUP/IFPA:

- a. Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b. Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- c. Outros materiais de custeio;

10.4. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a. Peças não incorporáveis a imóveis (grades, persianas, biombos, carpetes e afins);
- b. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. Serviços de terceiros à pessoa física;
- e. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal);
- f. Consultoria;
- g. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h. Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i. Pagamento de despesas postais;
- j. Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k. Compra ou manutenção de veículos;
- l. Diárias e passagens;
- m. Aparelho de ar-condicionado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

- n. Armamentos;
- o. Mobiliário em geral.

10.5. A disponibilidade do recurso financeiro será executada pelo Departamento de Administração do IFPA Campus Breves, com aprovação da gestão máxima do Instituto, o qual será destinado exclusivamente para aquisição de materiais de custeio sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

10.6. O Coordenador do projeto será responsável por realizar a pesquisa e entrega de 03 (três) cotações dos materiais constantes no orçamento para embasar o processo de compra na etapa da Execução financeira das propostas aprovadas.

10.7. Caberá ao Coordenador do Projeto beneficiário acompanhar a execução de compras e fornecer todas as informações necessárias para que os procedimentos financeiros sejam executados.

10.8. Os auxílios deverão ser utilizados integralmente no prazo previsto para a execução financeira da proposta. Os recursos de custeio deverão ser executados no mesmo ano de aprovação da proposta. Em caso de não utilização no prazo previsto, os recursos não estarão mais disponíveis para execução, salvo prorrogação do projeto nos termos do item XXX e disponibilidade orçamentária do Campus Breves.

10.9. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto na Planilha de Custo constante na Proposta do Projeto (Anexo I), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.

10.10. Caso haja necessidade de adequação, é necessário encaminhar e-mail para extensao.breves@ifpa.edu.br, com as devidas justificativas e nova planilha de custo.

10.11. A proposta de adequação poderá ser realizada, no máximo, 2 (duas) vezes, ao longo da execução do projeto.

10.12. É vedado ao beneficiário:

- a. Executar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital;
- b. Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão ser submetidas na forma de PROJETO, entendido nesse Edital como **“ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”**.

11.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Eixo e com as Áreas Temáticas da Extensão e suas respectivas subáreas/linhas (Item 4), devendo ter como público-alvo a comunidade externa, podendo incluir pessoal da comunidade interna.

11.3. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores do IFPA Campus Breves e/ou demais campus, e estudantes do IFPA Campus Breves, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

11.4. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do Campus e, devidamente aprovados nas suas instâncias competentes.

11.5. Somente poderão apresentar propostas a este edital os servidores que não estejam em débito com a PROEX e que preencham os requisitos legais para receberem recursos financeiros e que observem integralmente as condições deste edital.

11.6. A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico administrativo, pertencentes ao quadro permanente do IFPA.

11.7. A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, evitando assim a sobreposição de carga horária, devendo ter o aval da chefia imediata e da direção geral do campus.

11.8. O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto, ou como Extensionista – Colaborador.

11.9. A participação de servidor docente nos projetos de extensão deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo à carga horária estabelecida na Resolução nº194/2018 – CONSUP, devendo ter o aval da chefia imediata.

11.10. O membro do Comitê Assessor de Extensão ou do Banco de Avaliadores Extensionistas poderá submeter proposta para concorrer neste Edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.

11.11. O servidor proponente efetuará a inscrição através da submissão digital das propostas, que consiste em que todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF - *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento), seguindo a ordem descrita neste item, e encaminhados para o endereço eletrônico extensao.breves@ifpa.edu.br, até a data estabelecidas no Cronograma Geral, item 21. Os arquivos enviados devem ser organizados da seguinte forma:

- a. **Ficha de Inscrição do Projeto (Anexo I)**, devidamente preenchida, contendo a assinatura (podendo ser assinatura digital) do Coordenador do Projeto e chefia imediata. Caso o Coordenador do Projeto seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.
- b. **Formulário de submissão do Projeto de Extensão (Anexo II)** deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.
- c. **Curriculum Lattes** do Proponente (Coordenador do Projeto), atualizado há pelo menos 06 (seis) meses, deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento), em arquivo separado, e atestado com os devidos documentos comprobatórios (atestados, certificados, comprovantes etc.).
- d. **Formulário(s) do(s) Plano(s) de Atividades do Extensionista – Colaborador (Anexo III)** devidamente preenchido, contendo a assinatura do Coordenador do Projeto e da chefia imediata (podendo ser assinatura digital). Caso seja servidor Técnico Administrativo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata do Extensionista – Colaborador (podendo ser assinatura digital). Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.

11.13. As submissões das propostas serão realizadas no período descrito no Cronograma Geral deste edital;

11.14. A submissão digital das propostas consiste no seu cadastramento e envio à Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves, por meio de e-mail institucional, que todos os servidores têm acesso. As dúvidas quanto à submissão dos projetos no sistema poderão ser esclarecidas, durante o horário de atendimento da Coordenação de Extensão do IFPA Campus Breves.

11.15. A Coordenação de Extensão deste IFPA Campus Breves não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

11.16. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas submetidas serão recebidas pela Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves e enviadas a uma Comissão de Avaliação Independente. Após a avaliação, os avaliadores encaminharão o resultado a Coordenação de Extensão, para homologação da Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPA Campus Breves. Em seguida, será divulgado o resultado preliminar e aberto prazo para interposição de recursos. Por fim, após a apreciação dos recursos, se houver, será publicado o resultado definitivo.

12.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 60 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

12.3. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

- a. 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 11.11 deste edital, o mesmo será eliminado automaticamente do certame;
- b. 2ª Fase: Análise e avaliação do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;
- c. 3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.

12.4. A análise do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

QUADRO 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR.

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	
Servidor com Título de Doutor	5
Servidor com Título de Mestre	3
Servidor com Título de Especialista	1
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (nos últimos dois anos)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento ≥ 8 horas, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos Extensionistas em revistas. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Apresentação de trabalhos extensionistas em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de trabalhos extensionistas em eventos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Publicação de trabalho na Revista Tecendo Caminhos do IFPA. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos	3
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

12.5. A análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 2.

QUADRO 2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA			
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	0	1,0	2,0
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto ((Anexo II), com clareza e ordenação de ideias.	0	1,0	2,0
MÉRITO			
O trabalho encaixa-se no Eixo e na Linha Temática a que se propõe	0	1,0	2,0
Problemática e justificativa da proposta (Descreve objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento)	0	3,0	6,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)	0	2,0	4,0
Adequação e qualidade da metodologia (os procedimentos metodológicos estão adequados à condução do projeto? A proposta define público-alvo, quantidade de beneficiários, interno e externo, a serem atendidos?)	0	3,0	6,0
Metas e resultados esperados são coerentes com o que está previsto nos objetivos?	0	1,0	2,0
Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)	0	2,0	4,0
O plano de atividades dos estudantes que recebem auxílio e voluntários é coerente ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução)	0	1,0	2,0
O plano de atividades do(s) extensionista(s)- colaborador(es) é coerente ao proposto no projeto (ações que sejam condizentes com a carga-horária disponível ao projeto e válidas como colaboração)	0	1,0	2,0
Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto	0	1,0	2,0
CONTEÚDO			
Articulação com as áreas temáticas, eixo e público-alvo atendido.	0	2,0	4,0
Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	0	3,0	6,0
Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes.	0	2,0	4,0
O projeto é interdisciplinar e tem interação comunitária, IFPA – Sociedade.	0	3,0	6,0
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	0	3,0	6,0
Total da pontuação (Formatação e Estrutura + Mérito)		30,0	60,0

12.6. A proposta será classificada desde que atinja a pontuação mínima de 30 pontos, ou seja, 50% do total de 60,00 pontos disponibilizados no quadro 2. As propostas que forem classificadas da 1º (primeira) à 7º (sétima) colocação serão consideradas **aprovadas**. As propostas classificadas subsequentes irão compor um cadastro de reserva.

12.6.1. Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- O projeto que obtiver maior nota no critério do “Mérito da Proposta” (Quadro 2);
- O coordenador que tiver maior pontuação na análise do Curriculum Lattes (Quadro 1);
- O coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

12.6.2. Após a avaliação dos projetos, será divulgado o Resultado Preliminar conforme o Cronograma (item 21 deste Edital). Os coordenadores dos projetos submetidos terão um dia útil para realizarem interposição de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados. Após tal procedimento, os pedidos de interposição de recurso serão avaliados pela Coordenação de Extensão do Campus Breves e o Resultado Final será divulgado conforme Cronograma do Edital.

13. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

13.1. Após a publicação do resultado final da seleção dos projetos de Extensão, será realizada pelo setor de assistência estudantil do campus, em que os projetos foram aprovados, a análise socioeconômica dos estudantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

- 13.2. O setor de assistência estudantil do IFPA Campus Breves realizará análise socioeconômica dos estudantes, escalonados por ordem de classificação conforme a situação de vulnerabilidade social apresentada, conforme o subitem 15.1.
- 13.3. Será gerada uma lista dos estudantes que atendem aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA, portanto, aptos a serem selecionados para os projetos de extensão já aprovados.
- 13.4. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus (presencial e a distância) regularmente matriculados na Instituição.
- 13.5. As vagas ofertadas serão vinculadas aos projetos de Extensão aprovados por este Edital.
- 13.6. O estudante se inscreverá para o projeto de Extensão aprovado conforme sua área de interesse e conhecimento, no período de 28 a 29 de outubro de 2021.
- 13.7. As vagas ofertadas estão distribuídas por cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus, conforme o item 9.2.
- 13.8. A concessão do auxílio assistência Extensão não gera vínculo empregatício com o IFPA.
- 13.9. O estudante apto, mas não selecionado para os projetos de Extensão, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 13.10. Não havendo número de estudantes que atenda a todos os projetos já aprovados, ainda que chamados todos os estudantes da lista de classificados, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para outras ações da assistência estudantil.
- 13.11. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá cumprir os critérios mínimos estabelecidos no presente edital.

14. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 14.1. No período de análise socioeconômica, do dia 21 a 22 de outubro de 2021, de acordo com o cronograma, o estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.
- 14.2. Os estudantes que já tiveram sua condição socioeconômica analisada, por ocasião de outro Edital da Assistência Estudantil, não precisarão passar por análise novamente, devendo somente fazer a inscrição ao Auxílio Assistência Extensão no SIGAA e anexar a **“Declaração de Participação no Edital”**, emitida pelo setor de assistência estudantil do Campus.
- 14.3. A inscrição do estudante ocorrerá em três etapas.
 - 14.3.1. Primeira Etapa da Inscrição – Adesão ao Cadastro Único
Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em **“Entrar no Sistema”** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Auxílios”**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

e depois **“Aderir ao Cadastro Único”**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

14.3.2. Segunda Etapa da Inscrição – Solicitação de Auxílio

Acessar novamente o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente selecionar o **“Auxílio Assistência Extensão”**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Depois clicar em **“Continuar”**. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em **“Cadastrar”**.

14.3.3. Terceira Etapa da Inscrição – Anexar Comprovantes

O estudante deverá anexar no Sistema os documentos exigidos para inscrição, de acordo com o item 14.4 deste Edital. O estudante pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado neste edital.

14.3.4. No **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**. Os formatos de arquivos válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

14.3.5. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título **“Lista de Comprovantes”**. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

14.3.6. Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

14.3.7. Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA para realização da análise socioeconômica:

- i. RG e CPF do estudante;
- ii. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
- iii. RG ou certidão de nascimento ou casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);
- iv. Comprovante de endereço emitido nos três últimos meses em nome de um dos membros da família. Se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo III;
- v. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo VI);
- vi. Comprovante de renda atualizado de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço, conforme quadro abaixo:

Situação do Trabalhador	Documentos
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho,	Três últimos Contracheques; ou Nos casos de recém-contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

emprego/serviço público)	identificação e página do registro de emprego; ou Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador Autônomo ou Informal	Apresentar declaração conforme o Anexo IX, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.
Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	Comprovante do último recebimento; ou Declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da previdência social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Desempregado	Se estiver desempregado e recebendo seguro-desemprego apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. Se estiver desempregado e não estiver recebendo seguro-desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo X).
Que possua rendimento proveniente de aluguel de imóvel	Contrato de locação.
Recebimento de pensão alimentícia	Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou Declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme (Anexo XI).
Estudante que recebe Assistência Extensão	Apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de estudante que recebe Assistência Extensão e o valor mensal do Auxílio Assistência Extensão ou documento equivalente.

14.4. Análise da situação socioeconômica do estudante será realizada exclusivamente por um assistente social do campus, quando o campus não possuir em seu quadro funcional este profissional, as análises serão realizadas pela comissão de assistentes sociais do IFPA, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA. Caso seja necessário serão realizadas entrevistas e/ou visitas.

14.5. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

14.6. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

14.7. A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.

14.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

- a. Menor renda per capita familiar;
- b. Residir/oriundo de município diferente do Campus;
- c. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- d. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- e. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
- f. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- g. Possuir idade mais elevada.

14.9. O Setor de Assistência Estudantil do Campus gerará uma lista de classificação e divulgará o resultado preliminar das análises socioeconômicas, na data do dia 26 de outubro de 2021, no site institucional, conforme o cronograma no item 21 deste Edital. Os estudantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no dia 27 de outubro de 2021, mesmo dia de divulgação do resultado preliminar. Após a avaliação dos recursos, se houver, o Setor de Assistência Estudantil do Campus encaminhará à Coordenação de Extensão do Campus Breves, para continuidade das demais etapas deste Edital. A publicação do resultado final da Análise Socioeconômica será divulgada no dia 28 de outubro de 2021.

15. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

15.1. Após o resultado final da análise socioeconômica, o (a) estudante interessado (a) em participar da seleção deverá realizar sua inscrição na data do dia 28 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com as seguintes documentações, digitalizadas em formato PDF- *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento):

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo VII deste Edital;
- b. Declaração Participação em Edital emitida pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus, para os estudantes que já passaram por análise socioeconômica no ano de 2021 para fins de outros auxílios da assistência estudantil;
- c. Documento de identidade oficial com foto (cópia);
- d. Currículo *Lattes* com as devidas comprovações;
- e. Elaboração de uma redação contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar do projeto e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto;

15.2. As inscrições serão realizadas através envio de todos os documentos, digitalizados em formato PDF- *Portable Document Format* (Formato Portátil de Documento), seguindo a ordem descrita no item 15.1, encaminhados para o endereço eletrônico extensao.breves@ifpa.edu.br, contendo no assunto “**Edital 10/2021 Auxílio Assistência Extensão IFPA Breves**”, até a data estabelecida no Cronograma Geral, sendo este, do dia 28 a 29 de outubro de 2021.

15.3. O gestor de Extensão do IFPA Campus Breves entrará em contato com os coordenadores do projeto informando a relação de estudantes interessados na seleção.

15.4. O coordenador do projeto aprovado escolherá o estudante a partir dos seguintes quesitos:

- a. Avaliação, através de tabela de pontuação (Anexo XVI), do Currículo *Lattes*, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações (40%);
- b. Elaboração de uma redação contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar do projeto e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (60%);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

15.5. O Critério de desempate será do estudante com maior nota na redação.

16. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

16.1. O resultado preliminar dos estudantes selecionados será divulgado no dia 03 de novembro de 2021, nos quadros de aviso/murais do Campus e no **site** do IFPA Campus Breves, conforme cronograma do Edital. Os estudantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar de seleção de estudante até a data do dia 04 de novembro de 2021. O resultado das análises dos recursos será divulgado na data do dia 05 de novembro de 2021.

16.2. O resultado final, após análises dos recursos, se houver, será divulgado no dia 05 de novembro de 2021 nos quadros de aviso/murais do Campus Breves e no **site** do IFPA Campus Breves, conforme cronograma do Edital.

17. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

17.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar da inscrição (vinculação) dos estudantes nos projetos aprovados (seleção do item 15).

17.2. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02** dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.

17.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

17.4. O resultado dos recursos estará disponível ao estudante, por um período de até 15 dias a contar da divulgação do resultado final.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:

- a. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- b. Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
- c. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

18.1.1. Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.

18.2. No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil do Campus;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

18.3. O período de recebimento dos dados bancários será informado pela assistência estudantil do campus;

18.4. O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio.

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

19.1. Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:

- a. Não cumprir as condições deste Edital;
- b. Não anexar os documentos exigidos no edital;
- c. Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
- d. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e. Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

20. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

20.1. O estudante terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Pela conclusão do curso;
- b. Por trancamento de matrícula;
- c. Por transferência de campus ou IES;
- d. Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;
- e. Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
- f. Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- g. Abandono do curso ao qual está vinculado;
- h. Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- i. Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
- j. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de extensão, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

21. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Processo Seletivo.	Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves	28/09/2021
Período para recurso de impugnação deste Edital.	Comunidade do IFPA Campus Breves	29/09/2021
Período de submissão das propostas de Projetos de Extensão.	Servidor-Orientador	29/09 a 06/10/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Homologação das propostas submetidas.	Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves	07/10/2021
Período de avaliação dos Projetos.	Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves	08 a 17/10/2021
Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados.	Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves	18/10/2021
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Extensão aprovados.	Servidor-Orientador	18/10/2021
Resultado final dos Projetos de Extensão aprovados, após recurso.	Coordenação de extensão do IFPA Campus Breves	19/10/2021
Período das inscrições dos estudantes no SIGAA (primeira, segunda e terceira etapas).	Estudante	21/10/2021 a 22/10/2021
Análise Socioeconômica.	Assistência Estudantil do Campus	25/10 a 26/10/2021
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.	Assistência Estudantil do Campus	27/10/2021
Período de interposição recurso contra o resultado dos estudantes em situação de vulnerabilidade social.	Estudante	27/10/2021
Divulgação do resultado final dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, após recurso.	Assistência Estudantil do Campus	28/10/2021
Período de inscrições dos estudantes nos Projetos de Extensão aprovados.	Estudante	28/10 a 29/10/2021
Período de seleção dos estudantes aos projetos de Extensão aprovados.	Servidor-orientador	30/10 a 01/11/21
Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados.	Gestor de Extensão do campus	03/11/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados.	Estudante	03/11/2021
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados.	Gestor de Extensão do campus	04/11/21
Resultado do recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados.	Gestor de Extensão do campus	04/11/2021
Publicação da homologação do resultado final dos estudantes aprovados.	Gestor de Extensão do campus	05/11/21
Período de execução do Projeto.	Equipe de trabalho do projeto	08/11/21 a 31/01/22
Entrega de relatórios finais.	Equipe de trabalho do projeto	Até 28/02/22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

22. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

22.1. No caso da interposição de recurso quanto à seleção de propostas (Anexo IV), admitir-se-á um único recurso, para cada coordenador/orientador de projeto, desde que devidamente fundamentado.

22.2. Os recursos interpostos serão avaliados pela Coordenação de extensão do IFPA campus Breves, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

22.3. Os recursos dos projetos deverão ser submetidos (enviados) em formato PDF, para o endereço eletrônico extensao.breves@ifpa.edu.br até a data de interposição de recursos, conforme cronograma do item 21. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (Anexo IV).

22.4. Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados dos mesmos estão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

22.5. A Coordenação de extensão do IFPA campus Breves não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

22.6. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.

22.7. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

22.8. Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos proponentes no site do IFPA campus Breves.

22.9. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. Todo Beneficiário de “Recurso Financeiro a pesquisador” concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

23.2. O processo de prestação de contas obedecerá ao rito administrativo a ser definido em regulamento interno da Coordenação de extensão do IFPA campus Breves, que comunicará ao coordenador do projeto as orientações constantes de cada etapa do referido processo, atendendo, impreterivelmente, os prazos fixados no Cronograma Geral deste edital.

23.3. Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada à Coordenação de extensão do IFPA campus Breves, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no Cronograma Geral deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

23.4. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito interno do IFPA Campus Breves ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

24.2. A pedido Coordenação de extensão do IFPA campus Breves poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

24.3. No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Coordenação de extensão do IFPA campus Breves, em primeira instância e ao Comitê de Extensão do campus Breves, em segunda instância.

24.4. Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, conforme a data estipulada no cronograma, item 21.

24.5. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da instituição da seguinte forma “Apoio: IFPA Campus Breves”.

24.6. Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.

24.7. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do IFPA campus Breves, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.

24.8. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

24.9. A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e estudantes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico (site do IFPA Campus Breves), no setor de extensão e mural informativo do Campus.

24.10. Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.

24.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: extensao.breves@ifpa.edu.br.

24.12. É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

24.13. Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela Coordenação de extensão do IFPA campus Breves, e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes de seleção de alunos, pelo setor de assistência estudantil do IFPA Campus Breves.

Jaqueline Valerio da Cruz
Coordenação de extensão do IFPA campus Breves
Portaria nº 1325/2021/GAB

Mario Médice Costa Barbosa
Diretor Geral do IFPA Campus Breves
Portaria nº 652/2016/GAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

DADOS PESSOAIS DO SOLICITANTE: Coordenador/Orientador do Projeto			
Nome completo:			
Campus:		SIAPE:	
Cargo:		Função:	
C. P. F	Data de Nascimento:	Sexo: () Masc () Fem	RG/Órgão Emissor:
E-mail:			
Endereço residencial:			
CEP:	Cidade/Estado:	Telefone:	
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:			

PROJETO DE EXTENSÃO		
Título:		
Eixo: () Inclusão Social () Memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural Eixo Temático () Emprego e Renda		
Linha Temática:*		
CH semanal (Coordenador): **	CH semanal (Extens. colab.)1:**	CH semanal (Extens. colab.)2:**
CH semanal (Extens. colab.)3:**	CH semanal (Extens. colab.)4:**	

* Conforme Item 4 do Edital nº 10/2021 PROEX.

**De acordo com a Resolução nº194/2018 CONSUP e IN nº01/2018 -PROEN – PROEX - PROPPG

EQUIPE DE TRABALHO (Nome dos participantes)	
Coordenador	
Extensionista – Colaborador 1 (opcional)	
Extensionista – Colaborador 2 (opcional)	
Extensionista – Colaborador 3 (opcional)	
Extensionista – Colaborador 4 (opcional)	

SOLICITAÇÃO DE ESTUDANTES PARA RECEBER ASSISTÊNCIA EXTENSÃO	
ESTUDANTE 1 - Nível: ()M () S	
ESTUDANTE 2 - Nível: ()M () S	
ESTUDANTE 3 - Nível: ()M () S	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Alun. Volunt.1 - Nível: ()M ()S (opcional)*

Alun. Volunt.2 - Nível: ()M ()S (opcional)*

**Incluir quantos alunos voluntários julgar necessário*

PÚBLICO ATINGIDO PELO PROJETO

Identificação do público interno a ser atingido	Número proposto
Identificação do público externo a ser atingido	Número proposto

** Incluir mais linhas, se necessário*

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA *(todos os itens devem ter aderência à proposta do projeto)*

Serviço de terceiros à Pessoa Jurídica		R\$:
Item	Descrição do item	
Material de consumo		R\$:
Item	Descrição do item	
Valor Total		R\$:

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO (opcional)

Eu, _____,
Declaro estar ciente que, após a finalização do projeto (título): _____ os materiais adquiridos com o recurso do Edital Auxílio Assistência Extensão 2021 deverão ser doados ao IFPA - campus (de lotação) _____ no _____ *(Laboratório, Núcleo ou setor)*

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESULTADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Eu, _____, na
qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto (título):
_____, desenvolvido
com fomento do IFPA a partir do EDITAL Nº 10/2021 – Auxílio Assistência Extensão IFPA
CAMPUS BREVES, AUTORIZO o Instituto Federal do Pará, a reproduzir, disponibilizar na
rede mundial de computadores - Internet - e permitir a reprodução por meio eletrônico, dos
RESULTADOS a partir da data de aprovação do relatório final

Nome
SIAPE
Coordenador (autor da proposta)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO

Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos necessários para participação no Edital nº 10/2021 Auxílio Assistência Extensão IFPA, como Coordenador/Orientador do Projeto. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar o projeto inteiramente, assim como indico a carga-horária de **(até 8 horas)** disponível para execução do projeto.

Assinatura do Coordenador do projeto

De acordo:

Chefia Imediata (com carimbo)

DECLARAÇÃO DIREÇÃO

Declaro estar ciente da presente solicitação e de que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de extensão desenvolvidas no IFPA pelo Coordenador e demais membros. O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão no Campus.

Local, data:

Assinatura do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* (com carimbo)

De acordo:

Assinatura do Diretor Geral do *Campus* (com carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 10/2021 – Auxílio Assistência Extensão IFPA CAMPUS BREVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto			
Período de execução	___/___/___ a ___/___/___	Carga horária semanal	
Eixo: () I – Inclusão Social () II – Memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural () III – Emprego e renda			
Linha Temática		Comunicação	
		Arte, Cultura e Esporte	
		Direitos Humanos e Justiça	
		Educação	
		Meio Ambiente	
		Saúde	
		Tecnologia e Produção	
		Trabalho	
<i>*Pela imparcialidade, não pode haver citação da equipe de trabalho ao longo de toda a descrição do projeto.</i>			
PALAVRA-CHAVE <i>Mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula</i>			
RESUMO <i>Máximo 400 palavras – em um único parágrafo</i>			
PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA <i>Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento - Máximo 03 laudas</i>			
OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO) <i>Objetivo Geral (refere-se a uma visão abrangente do projeto) / Objetivos específicos (abordam questões particulares do projeto) - máximo 01 lauda</i>			
METODOLOGIA <i>Descrever a metodologia a ser utilizada no projeto (Os procedimentos metodológicos devem ser adequados à condução do projeto. A proposta deve definir público- alvo e previsão de beneficiários, interno e/ou externo, a serem atendidos).</i>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

METAS E RESULTADOS ESPERADOS *Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Atividades	Meses				
	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano
I	X				
II		X	X		
III			X		
IV				X	
V				X	X
...				X	X

PLANO DE ATIVIDADES DOS ESTUDANTES QUE RECEBEM AUXÍLIO E VOLUNTÁRIOS *considerar o período limite do projeto*

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR 1 (opcional)*
descrever ações que serão executadas pelo membro, de acordo com carga-horária disponível ao projeto.

**não identificar na proposta o Extensionista – Colaborador*

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR 2 (opcional)*
descrever ações que serão executadas pelo membro, de acordo com carga-horária disponível ao projeto.

**não identificar na proposta o Extensionista – Colaborador*

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES *Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?*

REFERÊNCIAS *Somente deverão ser listadas as referências efetivamente citadas no projeto. Utilizar ABNT com ordem alfabética crescente dos autores – máximo 01 lauda*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DO PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

PLANO DE ATIVIDADES DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR <i>(o plano de atividades deve ser individual para cada Extensionista – Colaborador e com atividades distintas)</i>	
Nome do colaborador:	
Título do projeto:	
Eixo:	
Área Temática:	
Início:	Término:
Carga-horária/semanal:	

RESUMO DO PLANO DE A DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

PROBLEMATIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA <i>Descrever objetivamente quais são os problemas e a justificativa para a colaboração do extensionista no projeto.</i>

METODOLOGIA <i>Descrever a metodologia a ser utilizada no projeto e, que será executada pelo Extensionista Colaborador</i>

METAS E RESULTADOS ESPERADOS <i>Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Nº	ATIVIDADES	MÊS			
		1º	2º	3º	4º

DECLARAÇÃO DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos necessários para participação no Edital nº 10/2021 Auxílio Assistência Extensão IFPA Campus Breves, como Extensionista – Colaborador. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar as metas que me foram designadas, assim como indico a carga-horária de (até 5 horas) disponível para execução do projeto.

Assinatura do Extensionista – Colaborador

De acordo:

Coordenador do Projeto

Chefia Imediata (com carimbo)

DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO

Declaro estar ciente da presente solicitação e de que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de extensão desenvolvidas no IFPA pelo Extensionista – Colaborador e demais membros.

O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão no Campus.

Local, data:

Assinatura do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* (com carimbo)

De acordo:

Assinatura do Diretor Geral do *Campus* (com carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº ____/____ – **IFPA**, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E ESTUDANTES DO **AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO DO IFPA CAMPUS BREVES**, REALIZADO PELA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO DO IFPA CAMPUS BREVES, PUBLICADO EM ____/____/____.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; Campus _____, Matrícula SIAPE nº. _____, Coordenador do Projeto _____, apresento recurso junto ao Comitê de Extensão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Em _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Campus:	
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matricula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo Edital Nº 10/2021 - Auxílio Assistência Extensão IFPA Campus Breves e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de auxílio de qualquer natureza. Local e data: _____ Assinatura do Estudante _____ Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO VI – QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE AO PROJETO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Projeto de pesquisa: _____

Orientador: _____ - _____

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____:____

Assinatura do Estudante: _____

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 10/2021 - AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalhado como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, domiciliado no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que não
exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

Eu, _____, (informar o nome do receptor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente de que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO XII – REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

CLASSES DE RESULTADO:

	VULNERABILIDADE SOCIAL
	ESTUDANTE QUE RECEBE AUXÍLIO NO PROJETO

Eu, _____, estudante
do curso _____, da turma: _____,
matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus:
_____, Telefone de contato: _____ e e-
mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil, conforme o
Edital 10/2021, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO XIII – RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR DE PROJETO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO FPA CAMPUS BREVES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	<i>Título do Projeto</i>
Coordenador/Orientador	<i>Nome Completo do Coordenador/Orientador</i>
Equipe do Projeto	<i>Equipe que desenvolveu o projeto</i>
Campus	<i>Nome do Campus</i>
Período de execução	<i>Período de Execução do Projeto</i>
Eixo: () <i>Inclusão Social</i> () <i>Memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural Eixo Temático</i> () <i>Emprego e Renda</i>	
Linha Temática	<i>Linha Temática (Conforme Item 4 do Edital nº 03/2017 PROEX)</i>

2. EQUIPE EXECUTORA PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO*	
Coordenador do projeto:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário	

**Inserir linhas, caso necessário*

3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Objetivo geral proposto: <i>Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.</i>
Objetivos específicos propostos: <i>Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.</i>

RESULTADOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS
<i>Descreva os resultados atingidos com o projeto, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais até o momento</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

--

5. PÚBLICO ATINGIDO PELO PROJETO		
Identificação do público INTERNO atingido	Número proposto	Número atingido
Identificação do público EXTERNO atingido		

** Incluir mais linhas, se necessário*

6 METODOLOGIA
<i>Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros.</i>

7 PRODUTOS E PUBLICAÇÕES	
Marque os produtos gerados/perspectivas com o projeto:	
Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural
☐ Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais;	☐ Sonoplastia
☐ Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	☐ Obras de Artes Visuais
☐ Trabalhos publicados em eventos nacionais;	☐ Peças teatrais
☐ Trabalhos publicados em eventos internacionais;	☐ Arranjo / Composição Musical
☐ Livros;	☐ Obras literárias
☐ Capítulo(s) de livro(s);	☐ Crítica literária
☐ Outros (especificar).	☐ Outros (especificar)

Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto
☐ Protótipos	☐ Patentes e registros
☐ Manuais de instrução	☐ Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão
☐ Banco de informações	☐ Nova tecnologia
☐ Material didático ou instrucional	☐ Tecnologia melhorada
☐ Softwares	☐ Geração de novos projetos/modelos
☐ Novas metodologias	☐ Transferência de tecnologia
☐ Cartilhas	☐ Novos processos
☐ Mapas	☐ Processos Melhorados
☐ Atlas	☐ Novos Produtos
☐ Maquetes	☐ Produtos Melhorados
☐ Outros (especificar)	☐ Outros (especificar)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

8 ORÇAMENTO

Descreva resumidamente os gastos do projeto e principais aquisições.

9 ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descreva as principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros.

10 CONTINUIDADE DO PROJETO

Descreva se o projeto será continuado ou se haverá ações futuras na mesma linha de atuação

11 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Descreva outras informações e considerações que julgar necessário.

12 ANEXOS

Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários, etc., todos em meio eletrônico.

13 ASSINATURA

Local, ____/____/____

Coordenador do Projeto

Diretor/coordenador de extensão (Com carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO
ANEXO XIV- RELATÓRIO FINANCEIRO

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Coordenador	
Campus	
Período de execução	

2 APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO PROJETO	
Bolsa de apoio à execução de atividades de extensão	R\$:
TOTAL	R\$:

3 DESEMBOLSO REALIZADO*		
INVESTIMENTO REALIZADO		VALOR
MATERIAL DE CONSUMO		R\$:
		R\$:
		R\$:
PESSOA JURÍDICA		R\$:
		R\$:
TOTAL		R\$

**Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e anexados a este relatório.*

Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações de autorização da mudança à proposta original

Nome e assinatura
Coordenador do Projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO XV – RELATÓRIO FINAL DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Extensionista – Colaborador	
Coordenador do Projeto	
Campus	
Período de execução	<i>Período de Execução do Projeto</i>
Linha Temática	<i>Linha Temática (Conforme Item 4 do Edital nº 04/2021 IFPA Campus Breves)</i>
Carga-horária semanal	

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Objetivo geral proposto: <i>Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.</i>
Objetivos específicos proposto ao Extensionista – Colaborador <i>Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.</i>
Justificativas para não alcance ou cumprimento fora do prazo proposto:

METODOLOGIA
<i>Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros.</i>

CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO EXTENSIONISTA – COLABORADOR
<i>Descreva suas contribuições específicas ao projeto para obtenção de melhores resultados</i>

RESULTADOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS
<i>Descreva os resultados atingidos com o projeto, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais.</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

PRODUTOS E PUBLICAÇÕES <i>(anexe seus comprovantes ao documento)</i>	
Marque os produtos gerados/perspectivas com o projeto:	
Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural
☐ Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais;	☐ Sonoplastia
☐ Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	☐ Obras de Artes Visuais
☐ Trabalhos publicados em eventos nacionais;	☐ Peças teatrais
☐ Trabalhos publicados em eventos internacionais;	☐ Arranjo / Composição Musical
☐ Livros;	☐ Obras literárias
☐ Capítulo(s) de livro(s);	☐ Crítica literária
☐ Outros (especificar).	☐ Outros (especificar)

Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto
☐ Protótipos	☐ Patentes e registros
☐ Manuais de instrução	☐ Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão
☐ Banco de informações	☐ Nova tecnologia
☐ Material didático ou instrucional	☐ Tecnologia melhorada
☐ Softwares	☐ Geração de novos projetos/modelos
☐ Novas metodologias	☐ Transferência de tecnologia
☐ Cartilhas	☐ Novos processos
☐ Mapas	☐ Processos Melhorados
☐ Atlas	☐ Novos Produtos
☐ Maquetes	☐ Produtos Melhorados
☐ Outros (especificar)	☐ Outros (especificar)

ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS <i>Descreva as principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros</i>

CONTINUIDADE DO PROJETO <i>Descreva se o projeto será continuado ou se haverá ações futuras na mesma linha de atuação.</i>

OUTRAS CONSIDERAÇÕES <i>Descreva outras informações e considerações que julgar necessário.</i>

ANEXOS <i>Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários, etc., todos em meio eletrônico.</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ASSINATURA

Local, ____/____/____

Extensionista – Colaborador

De acordo:

Coordenador do Projeto

Diretor/coordenador de extensão (Com carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BREVES
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO XVI – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PELO CORDENADOR

EDITAL Nº 10/2021 – AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO IFPA CAMPUS BREVES

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR ESTUDANTE

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (nos últimos três anos)	
Participação em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em Incubadoras (1,0 ponto/ano) e Empresas Júnior (1,0 ponto/ano), totalizando no máximo 4,0 pontos.	4
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos em Revistas de Extensão. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Apresentação de trabalhos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de trabalhos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Participação em trabalho publicados na Revista Tecendo Caminhos do IFPA. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40